

COTAÇÃO DE PREÇOS

Brasília/DF, 25 de maio de 2021.

Prezado(a) Fornecedor(a), boa tarde!

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para a execução do(s) serviço(s) especificado(s) abaixo, **até o dia 02/06/2021:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.
1.	Contratação de pessoa jurídica, especializada em marcenaria, para confeccionar 02 (dois) balcões para a área do arquivo Consórcio, localizado no pavimento subsolo do Edifício Sede da FHE e POUPEX, situado na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília/DF, CEP: 70630-902. Conforme especificação anexa.	SERVIÇO	1
Observação: caso haja necessidade de agendamento para vistoria, solicito a gentileza de entrar em de segunda-feira a sexta-feira, das 10h00 às 15h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones: (61) 3314- 7699/ 3314-9363.			

OBSERVAÇÕES

A proposta deverá ser entregue em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:

- **Dados da empresa (CNPJ, Razão Social e Contato do Responsável);**
- **Valor unitário e/ou valor total dos serviços;**
- **Dados bancários da empresa (conta jurídica);**
- **Prazo de execução dos serviços (em dias úteis ou corridos);**
- **Data da proposta atualizada;**
- **Forma de pagamento (a POUPEX efetua pagamento em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e atesto na nota fiscal);**
- **Validade da proposta (mínimo 30 dias);**
- **Estar devidamente assinada pelo responsável.**

NORMAS ESPECÍFICAS:

1. Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.

2. A proposta poderá ser enviada por fax ou por e-mail: ronaldo.sobral@poupex.com.br e alice.dutra@poupex.com.br.

DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902 Brasília
- DF GECOC – Gerência de Compras de Contratos.

FONE: (61) 3314-7822 - FAX: (61) 3314-7620.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 8h30 às 17h45, de 2ª a 6ª feira.

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO**1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica, especializada em marcenaria, para confeccionar 02 (dois) balcões para a área do arquivo Consórcio, localizado no pavimento subsolo do Edifício Sede da FHE e POUPEX, situado na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília/DF, CEP: 70630-902.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Acondicionamento de materiais, conforme Leiaute Aprovado do Arquivo Consórcio, versão 04, de 05/04/2021.

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução do serviço será de até 02 (dois) meses, contados a partir da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE (Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro de Custo Gerência de Administração da Sede – GEASE, conta orçamentária REPAROS/ADAPTACOES/CONSERV- PESSOAS JURID. 270.817210030020001.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá realizar a confecção do balcão de acordo com o projeto de detalhamento apresentado em anexo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços, objetos do presente documento, serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado;

b. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações;

c. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;

d. Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas dependências da CONTRATANTE;

e. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução dos mesmos;

f. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.

g. Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado;

h. Executar todos os serviços necessários, assim como de adaptações para a realização do objeto contratado, cabendo também à CONTRATADA o fornecimento de peças complementares necessárias, mesmo que não tenham sido consideradas em projetos ou especificadas;

i. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo a ser fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou dos instrumentos empregados;

j. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes das leis vigentes, serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b. Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;

c. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato;

d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8. REQUISITOS SOCIOAMBIENTAIS

Consideram-se como produtos mais sustentáveis aqueles:

- a. cujo processo produtivo implique menor uso de energia, água e matéria-prima;
- b. cujo processo produtivo implique geração reduzida de resíduos tóxicos e gases de efeito estufa.

A CONTRATADA deverá:

a. observar, no caso de contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei n. 4.150/62, bem como outras similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

b. buscar fornecedores que atendam a ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental e, Normas Regulamentadoras pertinentes brasileiras no quesito Segurança e Saúde do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.;

c. sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância à Lei n. 12.349/2010;

d. utilizar de forma racional e sustentável os recursos naturais, matérias primas e insumos necessários;

e. realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários;

f. utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista regular, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança do trabalho, assim como as de boa conduta profissional;

g. manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.

9. GESTOR E FISCAL TÉCNICO

O Gestor do contrato será a Sra. Kátia Rodrigues Porto Leandro CPF 493.342.711-91 e o Fiscal Técnico a Arq. Camila da Silva Dispósito CPF 393.042.678-11.

10. ANEXOS

Projeto de detalhamento dos balcões.

Brasília-DF, 21 de maio de 2021.

CAMILA DA SILVA DISPÓSITO
Arquiteto –DIORP

REVISÃO:

ELDA CRISTIANE MOREIRA
Gerente de Divisão de Engenharia - DIORP

APROVO:

OLMIRO FERNANDES ROPPA
Gerente Executivo de Engenharia